



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA UAB PARA COORDENADORIA DE TUTORIA
DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD/UFSJ**

EDITAL Nº 15/2025/NEAD/UFSJ

Processo 23122.003361/2025-93

O Coordenador do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de bolsista da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), para Coordenador de tutoria do Núcleo de Ensino a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro do 2006, Decreto nº 5.800/2006, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa nº 1º de 01 de outubro de 2024, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 1 (um) bolsista no âmbito do Sistema UAB, para atuar como Coordenador(a) de Tutoria do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.

1.2. O processo seletivo será regido e executado pela comissão nomeada pela Coordenação Geral do NEAD - COGER/NEAD.

1.3. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada à concessão de cota de bolsa por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível - CAPES.



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 Ser servidor efetivo **ativo** do quadro permanente da UFSJ;
- 2.2 Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- 2.3 Ser graduado em qualquer área do conhecimento;
- 2.4 Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais na sede do NEAD/UFSJ na cidade de São João del-Rei/MG, com a coordenação do curso, de tutores e/ou Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 2.5. Para fins deste edital, a atuação do candidato nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº 187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPE.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. Esse processo seletivo destina-se ao preenchimento de **uma (1)** vaga para bolsista UAB na modalidade de Coordenador(a) de tutoria.

4. DO PRAZO DE VÍNCULO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O vínculo do candidato(a) à coordenador(a) de tutoria do NEAD-UFSJ será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do NEAD, desde que o resultado da soma dos períodos não ultrapasse 5 (cinco) anos. Após este período é encerrado o vínculo do bolsista, sendo necessária a participação em novo processo seletivo.

4.2 São atribuições do(a) coordenador(a) de tutoria do NEAD-UFSJ:

- I – participar das atividades de capacitação, atualização, encontros e reuniões promovidos pelo NEAD;
- II – produzir material para capacitação de tutores e professores;
- III – realizar capacitações para tutores e professores;
- IV – acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, em conjunto com o Coordenador do Curso;
- V – acompanhar as atividades acadêmicas do curso;



- vi – verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- vii – informar ao Coordenador do Curso a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- viii – acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- ix – encaminhar à Coordenação do Curso relatórios mensais de desempenho da tutoria; e
- x – atender às determinações do Coordenador e do Colegiado do Curso ao qual está vinculado.

4.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) terá que cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4.3.1 Da carga horária a que se refere o item 4.3 deste edital, no mínimo 20 (vinte) horas mensais deverão ser cumpridas na sede do NEAD/UFSJ, impreterivelmente, na cidade de São João del-Rei, Minas Gerais.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **03 a 17 de fevereiro de 2025** exclusivamente pela internet, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

5.2. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

5.2.1. Acessar o link <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

5.2.2. Preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória, a saber:

5.2.2.1. Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente; para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;

5.2.2.2. Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

5.2.2.3. Cópia legível da documentação comprobatória da experiência em docência;

5.2.2.4. Cópia legível da documentação comprobatória, se for o caso, em cursos de capacitação em EAD e/ou tempo experiência em tutoria ou



coordenação de tutoria;

- 5.3. Além dos documentos listados acima, os (as) candidatos(as) com diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- 5.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da ficha de inscrição, bem como a conferência dos dados informados e da confirmação de sua inscrição.
- 5.5. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail. Caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação, ele deve entrar em contato pelo e-mail cotec@nead.ufsj.edu.br, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.
- 5.6. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.
- 5.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade em documentos apresentados ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 5.9. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou pelo envio de documentos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.
- 5.10. As inscrições são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.
- 5.11. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica automaticamente em:



- 5.11.1. Aceitar e autorizar o NEAD/UFSJ a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.
- 5.11.2. Estar ciente e concordar com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, e demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a), não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.11.3. Estar ciente que é responsabilidade, única e exclusiva, do(a) candidato(a), a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Processo de Seleção de Coordenador(a) de Tutoria de que trata este edital será regido e executado pela comissão nomeada pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 6.2. O Processo de Seleção de Coordenador(a) de Tutoria será desenvolvido em 01 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
- 6.3. Na análise do Formulário de Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos ao candidato.
- 6.4. A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência em docência e/ou coordenadoria de tutoria, **conforme o barema (Anexo II).**
 - 6.4.1 A pontuação obtida pelo (a) candidato (a) não poderá ultrapassar a saturação de cada um dos campos, conforme o barema do processo seletivo disposto no ANEXO II, a saber:
 - I - Formação acadêmica (máximo de 30 pontos);
 - II- Experiência docente, e/ou coordenadoria de tutoria (máximo de 70 pontos);
 - 6.4.2. A pontuação do campo Formação acadêmica não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir maior pontuação ao candidato(a).



7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados pela ordem decrescente da nota final obtida.
- 7.2. As vagas que surgirem em caso de desligamento de Coordenadores de tutores contratados ou quando o curso considerar necessário ampliar seu quadro de tutores, serão preenchidas com os candidatos(as) selecionados(as), no processo seletivo, além do número de vagas constantes no item 3.1, respeitadas a ordem de classificação e a validade deste processo seletivo.

8. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no dia **21 de fevereiro de 2025**, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.
- 8.2. Conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 8.3. Serão considerados habilitados apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a pontuação final de **50 (cinquenta)** pontos e serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - Maior idade;

II - Maior experiência como Coordenador de tutoria EAD.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, terá de fazê-lo no período de **22 a 26 de fevereiro de 2025**, em formulário de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado por meio de mensagem eletrônica para o endereço coger@nead.edu.br, tendo como título RECURSO AO EDITAL Nº 15/2025/UFSJ/NEAD, dirigido à Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 10.2 O(a) candidato(a) recorrente deve ser conciso, consistente e objetivo em



seu pleito.

10.3 Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 10.1, tampouco são aceitos recursos extemporâneos.

10.4 Após análise, o(a) Coordenador Geral do NEAD/UFSJ terá até o dia **27 de fevereiro de 2025**, para proferir a decisão.

10.5 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidatos(as), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.

10.6 Não caberá recurso contra as decisões da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

10.7 Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja questionada a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado no **dia 28 de fevereiro de 2025** na página do NEAD/UFSJ, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.

11.2. Compete exclusivamente ao candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo que for convocado pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, via e-mail manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.

12.2. A convocação do(a) candidato(a) só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.



12.3. A convocação dos (as) candidatos(as) se dará por ordem de classificação.

12.4. No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá assinar digitalmente na Plataforma GOV.BR e encaminhar:

12.4.1. Ficha de cadastramento / Termo de compromisso do (a) Bolsista (a), Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Declaração de não acúmulo de bolsa, disponível em: <https://nead.ufsj.edu.br/portal/nead/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab>.

12.4.2. Termo de compromisso junto ao NEAD/UFSJ (ANEXO IV).

12.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado será enviada apenas para o endereço eletrônico de e-mail informado no formulário de inscrição.

12.6 O(a) candidato(a) terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** úteis, a contar do envio da convocação, para manifestar a aceitação de que trata o item 12.1 deste edital.

13. DAS VEDAÇÕES E DESLIGAMENTO

13.1. Conforme o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024: As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

13.2. A Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, em conjunto com as Coordenações de Cursos fará, mensalmente, a avaliação do(a) coordenador de tutores, nos termos da legislação em vigor.

13.3 A avaliação dos(as) Coordenadores(as) de tutores(as) deverá atender os seguintes critérios:

- I. Carga horária semanal;
- II. Atendimento aos tutores;
- III. Retorno de solicitações da Coordenação de Curso;



IV. Teor das justificativas apresentadas pelo(a) tutor(a).

13.4 Tendo sido avaliado como insatisfatório no desempenho de suas atribuições, o coordenador de tutores será desligado do NEAD/UFSJ e terá a sua bolsa cancelada.

13.5. Cabe recurso ao Colegiado do Núcleo de Educação a Distância da UFSJ contra a decisão referente ao desligamento do(a) tutor(a), devendo ser precedido de processo administrativo que conceda amplo direito de defesa e contraditório.

14. DAS BOLSAS E DAS CONDIÇÕES DE TUTORIA

14.1. O Coordenador(a) de tutores que efetivamente realizar as atividades nos termos previstos no Termo de Compromisso, receberá bolsa de coordenador ou de nível equivalente nos termos da legislação em vigor.

14.2. A bolsa correspondente a esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPES.

14.3. O Coordenador de tutores fará jus ao recebimento de uma única bolsa mensal no valor de R\$ 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais) condicionada à disponibilização do lote de pagamento pelo Sistema de Gestão de Bolsa – SGB/CAPES e/ou equivalente.

14.4. O recebimento da bolsa não representa ao coordenador(a) de tutores(as) nenhum vínculo empregatício com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito coordenador de tutores de afastamento do trabalho por qualquer motivo ou qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.

14.5. A contratação do(a) tutor(a) a distância bolsista será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, durante a oferta do curso, a critério da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A classificação do candidato neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Coordenador(a) de Tutoria, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse



e conveniência da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

- 15.2. O Processo Seletivo terá validade de até 05 anos improrrogáveis, contados da data de publicação da homologação do resultado na página do NEAD/UFSJ, conforme deliberação da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, com anuência do Colegiado de Educação a Distância, ultrapassado este prazo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.
- 15.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 15.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.
- 15.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 15.6. As vagas de Coordenadores(as) de tutores(as) que caso posteriormente forem abertas aos Cursos, no prazo de validade deste Processo Seletivo, deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a convocação será feita por meio de publicação na página eletrônica do NEAD/UFSJ, <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, e de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
- 15.7. As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ (coger@nead.edu.br).
- 15.8. Os casos omissos e não previstos, serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.



- 15.9. O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.
- 15.10. O(a) bolsista será desligado(a) do NEAD/UFSJ, a qualquer tempo, no caso de:
- 15.10.1. - Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
 - 15.15.2. - Não cumprimento das atribuições da função;
 - 15.10.3. - Não comparecimento há mais de duas reuniões consecutivas sem justificativa aceita;
 - 15.10.4. - Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES e constatado o acúmulo indevido de benefícios, respeitando o direito de defesa e o contraditório.
- 15.11. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 31 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins
Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UFSJ



ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31 de janeiro de 2024
INSCRIÇÕES	03 a 17 de fevereiro de 2025
PROCESSO SELETIVO	17 a 20 de fevereiro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR	21 de fevereiro de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	22 a 26 de fevereiro de 2025
RESULTADO FINAL	28 de fevereiro de 2025

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA

Quadro I: Barema dos critérios de seleção

Campo	Critério	Pontuação
Formação Acadêmica (no máximo 30 pontos)	Doutorado em qualquer área do conhecimento	30 pontos
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	20 pontos
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento	10 pontos
	A pontuação referente à Formação Acadêmica, quando for o caso, se dará no campo da maior titulação dentre os 3 campos listados.	
Experiência docente, e/ou Coordenadoria de tutoria (no máximo 70 pontos)	Coordenador de Tutor	5 pontos por ano (máximo de 15 pontos)
	Coordenador Geral UAB e/ou Coordenador Geral do NEAD	3,0 pontos por ano; (máximo de 9,0 pontos)
	Coordenador UAB Adjunto e/ou demais coordenadores do organograma do NEAD (Pedagógico, Mídias, Financeiro e/ou Tecnologia)	2,5 pontos por ano (máximo de 7,5 pontos)
	Coordenador de curso na modalidade Ead	2,5 pontos por ano (máximo de 7,5 pontos)

	Membro do Colegiado da educação à distância - COEAD	1,5 pontos por ano (máximo de 4,5 pontos)
	Membro de Colegiado de curso na modalidade Ead	1,5 ponto por ano (máximo de 4,5 pontos)
	Professor no ensino superior e/ou pós-graduação em disciplina de curso na modalidade EAD	0,5 pontos por disciplina (máximo de 6,0 pontos)
	Tutor em disciplina de curso superior e/ou pós-graduação modalidade EAD	1,5 pontos por semestre (máximo de 4,5 pontos)
	Orientador de TCC em cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade EAD	1,0 ponto por orientação (máximo de 5,0 pontos)
	Participação em Núcleo Docente Estruturante em cursos na modalidade EAD	1,0 ponto por ano; (máximo de 3,0 pontos)
	Professor no ensino superior e/ou pós-graduação na modalidade presencial	0,5 pontos por semestre (máximo de 2,0 pontos)
	Coordenador de curso presencial e/ou Chefe de Departamento.	0,5 ponto por ano; (máximo de 1,5 pontos)
	Máximo Geral: 100 pontos	



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 15/2025/NEAD/UFSJ

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO NEAD/UFSJ – COORDENADOR(A) DE TUTORIA		
À Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UFSJ Eu, _____ venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo do Edital nº 15/2025/NEAD/UFSJ, _____ Documentos anexados (descrever, caso haja): _____ _____, ____ de _____ de 2025. _____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)		

Encaminhar, por e-mail, para editais@nead.ufsj.edu.br



São João del-Rei, de de 2025.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E RESPONSABILIDADE

Eu,residente e
domiciliado em

.....
.....nº Complemento: Bairro:
.....

Telefone: (.....).....e-mail
.....

declaro que disponho de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de Coordenador(a) de tutoria no NEAD/UFSJ.

Declaro, ainda, conhecer o inteiro teor do Edital nº 15/2025/NEAD/UFSJ e que estou ciente de que deverei participar de todas as atividades estabelecidas no Edital, bem como restituir à CAPES as bolsas recebidas, em caso de desistência da tutoria a qualquer tempo.

São João del-Rei, , de de 2025.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO